CONSERCE Fls 203 Sertão Central

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma exigência estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 para todas as contratações públicas, representando uma prática essencial de boa administração por meio do planejamento prévio. Este documento constitui a etapa inicial do processo de planejamento de uma contratação, sendo responsável por caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução para a demanda e fornecer os fundamentos necessários para a elaboração do projeto básico e do termo de referência. Assim, o ETP assegura a viabilidade e a fundamentação das contratações públicas, em conformidade com os princípios da Lei de Licitações e Contratações Públicas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como objetivo a necessidade de aquisição de pontos de entrega voluntária - pev´s destinados as atividades do CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE. Tal medida justifica-se com objetivo a gestão eficiente e sustentável dos resíduos sólidos na região, promovendo a conscientização ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população. nesse contexto, a implantação de pontos de entrega voluntária (pev's) é uma estratégia fundamental para incentivar a coleta seletiva e a destinação adequada dos materiais recicláveis, contribuindo para a redução do volume de resíduos enviados aos aterros sanitários.

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Essa necessidade é evidenciada pelos seguintes desafios e lacunas enfrentados atualmente pelo Consorcio:

O Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Sertão Central (CONSERCE) tem como objetivo a gestão eficiente e sustentável dos resíduos sólidos na região, promovendo a conscientização ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse contexto, a implantação de Pontos de Entrega Voluntária (PEV's) é uma estratégia fundamental para incentivar a coleta seletiva e a destinação adequada dos materiais recicláveis, contribuindo para a redução do volume de resíduos enviados aos aterros sanitários.

De acordo com o artigo 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve caracterizar o interesse público envolvido, fundamentando a viabilidade da contratação e indicando a solução mais apropriada para

CONSERCE Fls 204 Sertão Central

atender às necessidades identificadas. Nesse sentido, a aquisição e implantação de pontos de entrega voluntaria - PEV's se configura como a melhor alternativa, considerando os seguintes benefícios:

- ✓ - Promoção da Coleta Seletiva: A criação de PEV's facilitará a coleta seletiva, incentivando a população a descartar corretamente os materiais recicláveis e reduzindo a quantidade de resíduos que vão para os aterros.
- ✓ - Conscientização Ambiental: A presença dos PEV's também serve como um ponto de conscientização da população sobre a importância da reciclagem e da redução da geração de resíduos, promovendo uma cultura de sustentabilidade.
- ✓ - Melhoria na Qualidade de Vida: A gestão adequada dos resíduos contribui para a saúde pública e a qualidade de vida da população, reduzindo os impactos ambientais negativos associados ao descarte inadequado.

É inegável que o modelo de aquisição e implantação atende às necessidades do consorcio de forma econômica, eficiente e estratégica. Ele assegura que os serviços públicos sejam prestados com qualidade, abrangência e segurança, consolidando-se como uma alternativa indispensável para o atendimento das demandas.

Portanto é essencial a aquisição e implantação de Pontos de Entrega Voluntária é uma medida necessária e estratégica para o Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Sertão Central- CONSERCE. A implementação dessa ação não apenas otimiza os recursos financeiros, mas também promove um avanço significativo nas práticas de gestão de resíduos, contribuindo para a construção de um ambiente mais saudável e sustentável para todos os cidadãos da região.

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto dessa contratação está previsto no Plano Contratações Anual 2025 do Consorcio. Assim, contempla a necessidade específica de aquisição, bem como na Lei Orçamentária Anual.

As demandas foram devidamente mapeadas de acordo com as atividades e projetos previstos pelo consorcio para com os municípios consorciados,

CONSERCE Fls 795 Sertão Central

assegurando que os pontos de entrega voluntario estejam disponíveis de maneira oportuna para atender às necessidades operacionais planejadas.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos da contratação é essencial para assegurar a escolha da solução mais eficiente e eficaz, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. Esse processo deve observar critérios e práticas de sustentabilidade, bem como atender a todas as regulamentações específicas e padrões mínimos de qualidade e desempenho.

A seguir, detalham-se os requisitos obrigatórios para a aquisição dos pontos de entrega voluntario, destinados a atender às demandas do CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

REQUISITOS GERAIS

- ✓ Os pontos de entrega devem cumprir integralmente as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- ✓ Deve-se assegurar a **disponibilidade dos pontos** conforme as necessidades específicas do consorcio.
- ✓ Os pontos de entrega devem seguir as descrições especificadas no Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda.

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Para garantir que a contratação atenda integralmente às necessidades do Consorcio, todos os requisitos aqui descritos são indispensáveis. Esses critérios foram definidos de maneira a assegurar que o processo licitatório promova economicidade, eficácia e aderência às demandas específicas das secretarias municipais, sem comprometer o caráter competitivo da licitação.

Além disso, ao detalhar essas exigências, o objetivo é garantir a eficiência na execução dos serviços, respeitando os princípios fundamentais estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. A combinação de requisitos técnicos, legais e de sustentabilidade visa atender às expectativas da administração pública, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento sustentável e a transparência no uso dos recursos públicos.

CONSERCE Fls 196 Sertão Central

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme planilha 01 em anexo

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para determinar a melhor solução para a aquisição de ponto de entrega, de forma a suprir as demandas do Consorcio, foi realizado um levantamento de mercado que identificou as principais alternativas de contratação disponíveis.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação com previsão de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades precípuas da Administração.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho1 , "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em regulamentação própria, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

O regulamento determina que nas licitações o planejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual, e ser processada por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. (Art. 40, inciso II, e Art. 82, §5º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21).

Não se trata de nova modalidade de licitação, mas de um instrumento auxiliar das licitações e contratações, para a aquisição de bens e a contratação de serviços mediante a adoção das modalidades concorrência e pregão.

CONSERCE CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de licitação, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento da demanda momentânea.

7. DAS QUANTIDAS E VALORES ESTIMADOS

CONSERCE Fls 197 Sertão Central

As quantidades e os valores estimados, discriminados, encontram-se detalhados no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar. O referido anexo apresenta, de forma clara e objetiva, as estimativas que fundamentam o planejamento da presente contratação, assegurando transparência e conformidade com as normas aplicáveis.

8. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO

A solução escolhida é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos pontos de entrega, para compor Sistema de Registro de Preços, por 1 (um) ano, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

A adoção do sistema de Registro de Preços confere ao Consorcio maior flexibilidade para adequar as contratações às demandas reais, evitando gastos desnecessários e assegurando o atendimento rápido e eficaz às necessidades operacionais. Essa modalidade também promove maior controle sobre os custos e facilita a gestão administrativa, contribuindo para uma prestação de serviços públicos mais eficiente e de qualidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração. Os itens objeto desta licitação foram agrupados de forma a gerar economia à Administração, agindo assim de forma mais rápida e eficiente para administração. Para formação dos grupos a Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, classificando os itens de mesmo seguimento mercadológico, guardando compatibilidade entre si e as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, além de não ocasionar restrições na concorrência, obedecendo ao disposto no §3°, do art. 40, da Lei Federal n° 14.133/21. Dessa forma, concluímos ser viável e producente para a Administração Pública o NÃO parcelamento do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

- Promoção da Coleta Seletiva: A criação de PEV's facilitará a coleta seletiva, incentivando a população a descartar corretamente os materiais recicláveis e reduzindo a quantidade de resíduos que vão para os aterros.
- Conscientização Ambiental: A presença dos PEV's também serve como um ponto

CONSERCE Fls 198 Sertão Central

de conscientização da população sobre a importância da reciclagem e da redução da geração de resíduos, promovendo uma cultura de sustentabilidade.
- Melhoria na Qualidade de Vida: A gestão adequada dos resíduos contribui para a saúde pública e a qualidade de vida da população, reduzindo os impactos ambientais negativos associados ao descarte inadequado

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

14. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação com previsão de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades precípuas da Administração.

CONSERCE CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

O SRP, segundo Marçal Justen Filho1 , "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em regulamentação própria, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

O regulamento determina que nas licitações o planejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual, e ser processada por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. (Art. 40, inciso II, e Art. 82, §5º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21).

CONSERCE Fls 199 Sertão Central

Não se trata de nova modalidade de licitação, mas de um instrumento auxiliar das licitações e contratações, para a aquisição de bens e a contratação de serviços mediante a adoção das modalidades concorrência e pregão.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de licitação, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento da demanda momentânea.

15. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada e considerando os aspectos legais, técnicos e econômicos envolvidos, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da aquisição de ponto de entrega para suprir as demandas do CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE sob os aspectos:

1. Legalidade

Conforme disposto no art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a descrição da necessidade, fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, evidenciou o interesse público envolvido. A contratação está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo que as necessidades do consorcio sejam atendidas de maneira eficaz, promovendo o interesse público e a probidade administrativa.

2. Planejamento e Alinhamento Estratégico

A contratação está em conformidade com o planejamento anual do Consorcio, conforme o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico. Essa compatibilidade

CONSERCE Fls 200 Sertão Central

assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, otimizando as atividades do consorcio e contribuindo para a execução das políticas públicas planejadas.

3. Economicidade

A modalidade de Registro de Preços permite a maximização dos recursos públicos, possibilitando a aquisição conforme a demanda real. Essa prática evita a aquisição de material ociosos, otimizando os custos e garantindo eficiência. O valor total estimado, foi calculado com base em um levantamento abrangente de mercado e técnicas de cotação de preços, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado.

4. Eficiência e Flexibilidade

A adoção do Registro de Preços, conforme os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, oferece flexibilidade na contratação, permitindo que a administração ajuste com as necessidades do consorcio. Essa flexibilidade garante a continuidade dos serviços prestados à população e otimiza a utilização dos pontos de entrega, promovendo eficiência na gestão pública.

5. Sustentabilidade

A proposta contempla a promoção do meio ambiente sustentável, demonstrando o compromisso da administração com práticas sustentáveis e com o desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa abordagem contribui para a preservação do meio ambiente e reforça o papel da gestão pública como promotora de sustentabilidade.

6. Peculiaridades Técnicas

Os requisitos técnicos definidos no termo de referência garantem que os pontos de entrega – PEV's atendam plenamente às necessidades operacionais do consorcio, assegurando qualidade, segurança e eficiência nos serviços prestados. A especificação dos produtos adequados para cada tipo de atividade promove a execução das tarefas com maior eficácia e precisão.

Conclui-se que a aquisição de pontos de entrega – PEV's é viável e razoável, atendendo plenamente aos critérios técnicos, econômicos e legais estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção do Registro de Preços proporciona maior economicidade, eficiência e sustentabilidade, fortalecendo a gestão

CONSERCE Fls 201 Sertão Central

pública municipal e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Quixadá/CE, 01 de julho de 2025.

Caynan da Silva Fernandes
CAYNAN DA SILVA FERNANDES

Secretário Executivo

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL